

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 544, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Concede reajuste salarial aos Servidores
Comissionados da Câmara Municipal de Campo
Redondo/RN, alterando o Anexo II da Lei 483/2019,
e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo **INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO**, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**:

Art. 1º O reajuste salarial previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dar-se-á pela aplicação do percentual de 17,29% (dezesete vírgula vinte e nove por cento) sobre os valores dos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As remunerações que, após a aplicação do percentual de Revisão Geral Anual, permanecerem abaixo do salário mínimo vigente, serão automaticamente reajustadas, em atenção ao art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei 483/2019, que passa a vigorar conforme Tabela I, do Anexo I desta Lei Ordinária.

Art. 3º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão que perceberam remuneração abaixo do salário mínimo no ano de 2021 terão direito ao pagamento retroativo das diferenças salariais, observado o valor fixado na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2022**, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de abril de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO II

Denominação	Quantidade	Vencimentos (RS)
Chefe de Gabinete	01	RS1.421,55
Secretário	01	RS1.421,55
Diretor Geral	01	RS 2.111,22
Diretor Jurídico	01	RS 2.580,38
Diretor contábil	01	RS 2.580,38
Tesoureiro	01	RS1.421,55
Coordenador PROCON	01	RS 2.380,99
Agente Legislativo	03	RS1.421,55

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BDA1A3D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2022. Edição 2773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>